



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4960, DE 29 DE JANEIRO DE 1991.

Altera o número de funções do Quadro Provisório de Pessoal da Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia-FUNAJUR.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o número de funções do Quadro Provisório de Pessoal da Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia-FUNAJUR, criadas através do Decreto nº 4452-A, de 07 de dezembro de 1989, que passa a vigorar conforme o anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 22/3 de 1941

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1480

DE 29 DE

JANEIRO DE

Altera o número de membros
do Quadro Provisório de Pessoal
do Conselho de Administração
da Companhia Judiciária de Rondônia
- FUNAJUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

decreta o seguinte:

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica alterado o número de
membros do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de
Administração da Companhia Judiciária de Rondônia - FUNAJUR,
criada através do Decreto nº 1452-A, de 07 de dezembro de 1939,
que passa a ser o seguinte:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de janeiro de 1941, 1039 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

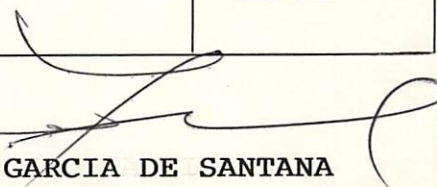


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO - I

QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DA FUNAJUR

ORGÃO	QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR
FUNAJUR	15	DEFENSOR PÚBLICO - I	3 vezes NS-24
	35	DEFENSOR PÚBLICO-II	2 vezes NS-24
	30	TÉC.NÍVEL SUPERIOR	1 vez NS-30
	20	AGENTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	2 vezes NM-34
	18	AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA	1 vez NM-30
	15	AUXILIAR OPERACIONAL	1 vez NM-03


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador